

LEI Nº 674, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1961Autoriza a execução de obras no prédio da Prefeitura

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, ou por administração direta se dispuser de recursos, os serviços de nova pintura e os reparos que se fizerem necessários, no prédio onde funcionam a Prefeitura e a Câmara Municipal, podendo despende, para esse fim, até a importância de Cr\$ 400.000,00 (quatrocentos-mil-cruzeiros).

Art. 2º - Para atender às despesas decorrentes da autorização constante do art. anterior, o orçamento para o próximo exercício de 1962 consignará a necessária dotação.

Parágrafo único - À dotação a que se refere este art., fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, até o limite que for fixado na lei orçamentária para o próximo exercício.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 2 de dezembro de 1961.



---

David Ribeiro de Gouveia

Presidente da Câmara Municipal

---

Antônio Gardillo  
Secretário